



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.437/2.014, de 24 de Fevereiro de 2014.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio DE COOPERAÇÃO com A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARESPCJ”.

MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.437/2.014

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARESPCJ, associação pública na forma de consórcio público de direito público, CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira Aranha, nº 138, Bairro Girassol, nos termos da presente Lei e repassar anualmente até a importância de 0,40% do faturamento anual obtido pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, subtraídos os valores dos tributos incidentes, de acordo com Plano de Trabalho a ser apresentado pela ARESPCJ.

Artigo 2º - Para a plena execução da autorização legislativa, deverá ser firmado Convênio de Cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e o Município de Tietê.

Parágrafo Único. A Agência Reguladora deverá prestar contas ao Município, nos prazos regulamentares, de acordo com a Legislação em vigor.